



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Imaculada

Lei 318/93.

Autoriza o Poder Executivo alienar Veículo pertencente ao município de Imaculada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA - ESTADO DA PARAIBA

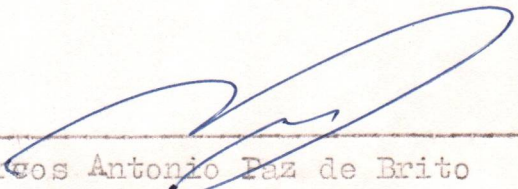
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o veículo de marca Chevrolet, ano 1988, tipo PIK-UP, placa OM-1928, no atual estado físico em que se encontra, após o seu abaloamento.

Art. 2º - O critério de alienação será precedido de avaliação em total obediência ao que preceitua a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Em, 13 de dezembro de 1993.



Marcos Antonio Paz de Brito
Prefeito